



---

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUALITATIVO E QUANTITATIVO;  
REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018 PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE  
RIACHO SALOBRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2018**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte–MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.666.391/0001-43**, situada à Rodovia MG 202, nº 803, Loteamento Vale Verde I, em Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo Edilson Junio Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 102.127.826-22, CI MG 17340886 SSP/MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo e reajuste do contrato administrativo celebrado em 14/06/2018, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 036/2018 – Concorrência Pública nº: 001/2018, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de URBANIZAÇÃO DO PARQUE RIACHO SALOBRO, na sede do Município de São João da Ponte/MG, através do recurso oriundos do convênio nº 1471001326/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SECIR, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro artigo 65, inc. i, “a”, da lei federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alguns serviços serem aditivados como;

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- FUNDAÇÃO
- ESTRUTURA
- ALVENARIA E REVESTIMENTO
- PISO



- ESQUADRIAS
- LOUÇAS E METAIS
- COBERTURA
- INSTALAÇÃO ELETRICA
- INSTALAÇÃO HIDRAULICA
- INSTALAÇÃO SANITARIA
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO PARQUE MUNICIPAL
- QUIOSQUE – 6 UNIDADES

**CONSIDERANDO** que esta solicitação se deve aos acréscimos dos serviços para execução de banheiro publico e de quiosque no Parque Riacho do Salobro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de banheiros públicos para acolher a população em um espaço amplo e seguro.

**CONSIDERANDO** a solicitação da empresa para o realinhamento econômico financeiro.

**CONSIDERANDO** que o objeto supracitado contratado, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado.

**CONSIDERANDO** que os preços das planilhas de referencia não atendem a execução do serviço, o valor cotado á época da licitação não supre mais os custos dos insumos do contrato.

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** que a conclusão desta construção é de extrema importância para o município e de relevante interesse público, visando possuir área de esporte e lazer adequada para a prática de atividades físicas, para que às pessoas de todas às idades deste Município, possam fazer caminhadas, Cooper, exercícios e passeios ao ar livre com segurança e para preservação e revitalização do Riacho que atualmente, encontra-se, completamente degradado, ademais, evitará alagamentos nas regiões baixas limítrofes ao Parque;

**CONSIDERANDO** que trata-se de obra custeada com recursos oriundos do convênio nº 1471001326/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SECIR, que se não for concluída a contento, poderá ensejar em um pedido de devolução aos cofres Estaduais.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 036/2018, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018;

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. i, “a”, da lei federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 71/2018, firmado originalmente em 14/06/2018, permitindo a adequação por acréscimo, uma vez que não constavam os serviços e quantitativos na planilha inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R\$ 179.310,77 (Cento e setenta e nove mil trezentos e dez reais e setenta e sete centavos) para a execução de obra de **URBANIZAÇÃO DO PARQUE RIACHO SALOBRO**, na sede do Município de São João da Ponte – MG, representando 11.82% do valor total da obra; juntamente com o reajuste no valor de R\$ 53.771,24 (Cinquenta e três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 1.825.246,60 (Um milhão oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** referente ao valor total do contrato, cláusula oitava do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária –**

4 - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021118.541.006.1079CONSTRUÇÃO DE REF. AMPL. PARQUE DO RIACHO S.  
3449051000000 Obras e Instalações 0124 3880 – 6.

021118.541.006.1079CONSTRUÇÃO DE FER. AMPL. PARQUE DO RIACHO S.  
3449051000000 Obras e Instalações 0100 4214-5

#### **CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas**



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 14/06/2018, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 08 de Setembro de 2021.

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Charles Jefferson Santos**

Procuradoria Geral do Município

OAB/MG 123.071

**C & R Engenharia e Construções Ltda. -Epp**

**CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**

Edilson Junio Rodrigues

CPF nº 102.127.826-22

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_